



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1010, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

Regulamenta a Lei Ordinária nº. 753, de 03 de março de 2008, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a adotar medidas de estímulo à adimplência tributária e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO-CE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 56, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Eusébio,

CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentar a Lei Ordinária nº. 753, de 03 de março de 2008, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a adotar medidas de estímulo à adimplência tributária e dá outras providências, e

CONSIDERANDO, a necessidade de atender ao princípio da eficiência no processo tributário, inovando soluções para enfrentamento aos efeitos da crise econômica,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado a aquisição de 18 (dezoito) notebooks, de até R\$5.000,00 (cinco mil reais) por unidade, para fins de sorteio no seguinte formato:

I - 12 (doze) notebooks para sorteio entre os contribuintes pessoa física que tenham imóvel no município de Eusébio, em sorteios mensais de 06 (seis) seis unidades;

II - 6 (seis) notebooks para sorteio entre os contadores que assinam a contabilidade de empresas sediadas no município do Eusébio, em sorteios mensais de 03 (três) unidades.

Parágrafo Único. O Sorteio ocorrerá em dezembro de 2022 e o sorteado deverá estar adimplente perante o IPTU do exercício de 2022 até 3 (três) dias antes do sorteio.

2



Art. 2º Fica autorizado o sorteio de 30 (trinta) unidades habitacionais e individuais, no exercício de 2022, entre os contribuintes do IPTU, de valores monetários correspondentes ao valor pago de IPTU, até o limite de R\$3.000,00, que estejam adimplentes com o IPTU em até 3 (três) dias antes do sorteio.

Art. 3º Fica instituída a comissão de organização do “*Impostos em dias, Eusébio premia*”, formada por 5 (cinco) representantes a serem indicados por Portaria Conjunta do Secretário de Finanças e Planejamento e pela Controladoria Geral do Município, que passarão para efeito de incentivo da atividade estarem aptos a perceberem gratificação especial, de que trata a Lei nº. 1.906, de 06 de janeiro de 2022.

Parágrafo Único. A comissão deverá no prazo de 20 (vinte) dias corridos apresentar o regulamento dos sorteios, podendo haver concessão ou ampliação de Gratificação de Atividade Tributária Especial, a ser estabelecido pelo Secretário de Finanças e Planejamento.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO – CEARÁ, em 20 de abril de 2022.

ACILON GONÇALVES PINTO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL